## EMENDA MODIFICATIVA N° 04/2020 AO PROJETO DE LEI N° 008/2019

Altere-se o art. 3º do Projeto de Lei 008/2019, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 3º.** A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pela Companhia ou empresa profissional por esta autorizada.

Sala das Sessões, 18 de março de 2020.

AUTOR: Ver. João Rodrigues da Silva – PTB.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda se faz necessária para adequar o texto do referido projeto aos parâmetros de legalidade de acordo com a legislação vigente.